



UFC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
EDITAL N° 01/2026 – PPGCOM/UFC
SELEÇÃO DE INDICADOS PARA CONTEMPLAÇÃO POR BOLSAS
ACADÊMICAS DE MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Ceará (PPGCOM/UFC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o ARTIGO 9º DA PORTARIA CAPES Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL - DS/CAPES, com a PORTARIA 133 DE 10 DE JULHO DE 2023, QUE REGULAMENTA O ACÚMULO DE BOLSAS DE MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO CONCEDIDAS PELA CAPES NO PAÍS COM ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTROS RENDIMENTOS, com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2023 DA FUNCAP e com INSTRUÇÃO NORMATIVA AD REFERENDUM 01/CPPG/CEPE, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 torna pública a abertura do processo **de seleção de bolsistas de doutorado e mestrado** entre os estudantes do PPGCOM/UFC para o **ano de 2026** a contar da data de publicação deste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1) A disponibilidade de cotas de bolsas acadêmicas para indicação dos discentes do PPGCOM/UFC **está condicionada à quantidade liberada pelas agências de fomento**.
- 1.2) O PPGCOM/UFC possui quotas fixas de bolsas de estudo, das agências de fomento, que são remanejadas para outros alunos classificados no processo de seleção, conforme o fluxo de defesas e de conclusão do período de vigência das bolsas existentes.
- 1.3) O número de bolsas, as modalidades e as eventuais renovações estão sempre **condicionados à concessão de quotas pelas agências de fomento**.
- 1.4) As bolsas serão distribuídas aos ingressantes **de acordo com a ordem de classificação produzida pela comissão de bolsas**. Esta irá publicar a ordem de classificação na página online do PPGCOM/UFC (<http://www.ppgcom.ufc.br/>) após validar as informações fornecidas pelos discentes mediante a verificação dos documentos anexados ao formulário de inscrição.
- 1.5) **A validade deste edital é para o ano de 2026.** Demais concessões serão regidas por edital específico.
- 1.6) É de **responsabilidade da pessoa candidata** a observância aos ditames do edital, bem como o acompanhamento de quaisquer anexos e aditivos que forem lançados posteriormente.
- 1.7) Conforme Regimento Interno do PPGCOM: os/as estudantes que receberem bolsas da cota do programa somente terão direito à bolsa **até o 24º (vigésimo quarto)** mês a partir do ingresso no **Mestrado Acadêmico**, e até o **48º (quadragésimo oitavo)** mês a partir do ingresso no **Doutorado Acadêmico, independentemente da data de início da concessão**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A pessoa candidata deverá se inscrever no período informado no **Anexo III deste Edital**, apresentando a documentação exigida de forma digitalizada, exclusivamente em documento único, **no formato PDF**, a ser enviada à Secretaria do PPGCOM/UFC.

2.2 A documentação requerida consiste em:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido (**ANEXO I**);
- b) Formulário Socioeconômico (**ANEXO II**), integralmente preenchido, acompanhado de todos os documentos comprobatórios nele descritos, **organizados rigorosamente na ordem do formulário**, com identificação clara da correspondência entre **documento e pontuação**;

c) **Comprovação de Situação Empregatícia, nos seguintes termos:**

I – Para pessoas candidatas portadoras da Carteira de Trabalho Digital: apresentação obrigatória do Relatório Completo de Vínculos da Carteira de Trabalho Digital, extraído do aplicativo ou do portal **Gov.br**, gerado por meio da funcionalidade oficial de envio em **arquivo único no formato PDF**, contendo **todos os dados e o histórico completo de vínculos trabalhistas registrados**, ativos ou encerrados.

§ 1º Não serão aceitos **prints de tela, imagens parciais, recortes ou documentos incompletos**. O relatório deverá ser extraído por meio da funcionalidade de exportação oficial do sistema (“Enviar Carteira de Trabalho” / “Todos os dados”), contendo histórico completo e data de emissão.

II - Apresentação obrigatória do Extrato Previdenciário – CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), completo e atualizado, em **formato PDF**, emitido por meio do portal **Meu INSS**, em formato PDF.

§ 2º O Extrato CNIS tem caráter complementar e será utilizado para fins de verificação de vínculos estatutários, contribuições individuais, atividades como pessoa jurídica (MEI ou similares), bolsas remuneradas ou outras situações **que não constem na Carteira de Trabalho Digital**.

III – Excepcionalmente, para pessoas candidatas que possuam **exclusivamente Carteira de Trabalho física** (modelo anterior à CTPS Digital): apresentação da digitalização das seguintes páginas:

- a) páginas de identificação e qualificação civil;
 - b) todas as páginas contendo registros de contratos de trabalho, inclusive os encerrados;
 - c) a primeira página subsequente em branco após o último registro.
em branco após o último registro.
- d) **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E CIÊNCIA DAS RESPONSABILIDADES**
- e) Envio da documentação por e-mail ao endereço secretaria.ppgcom@ufc.br, com o título: “Edital de Bolsas MESTRADO ou DOUTORADO 2026 – Nome da Pessoa Candidata”. Exemplo: Edital de Bolsas DOUTORADO 2026 - Maria da Silva; Edital de bolsas MESTRADO 2026 – José da Silva.

2.3 A digitalização e o envio correto dos documentos **são de inteira responsabilidade da pessoa candidata**.

2.4 Só serão homologadas as inscrições que apresentarem **toda a documentação exigida** neste Edital.

2.5. Todos os documentos que exigirem assinatura **deverem ser respectivamente assinados nos campos correspondentes**.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

3.1 Estar regularmente matriculado/a no curso de Mestrado ou Doutorado do PPGCOM/UFC;

3.2 Atender às exigências acadêmicas do Programa e às normas das agências de fomento;

3.3 Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas junto ao Programa ou à Universidade;

3.4 Apresentar documentação **completa e verídica**, conforme exigido neste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

4.1 A classificação das pessoas candidatas será realizada com base na formação de **dois grupos**:

I – Grupo Prioritário: discentes **sem vínculo empregatício**, com **dedicação exclusiva** à pós-graduação, ou com vínculo empregatício desde que **formalmente liberados/as das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos**;

II – Grupo Não Prioritário: discentes que não se enquadrem nas condições do Grupo Prioritário.

Parágrafo Único. A distribuição das bolsas **priorizará integralmente o Grupo Prioritário**, sendo o Grupo Não Prioritário contemplado apenas após o atendimento completo do primeiro grupo.

4.2 A implementação das bolsas observará, **em ambos os grupos**, a seguinte ordem de prioridade:

4.2.1 Estudante beneficiado/a por Políticas de Ações Afirmativas no ingresso;

4.2.2 Estudante em maior grau de vulnerabilidade socioeconômica, **conforme Anexo II**;

4.2.3 Profissional da educação básica vinculado/a à rede pública;

4.2.4 Profissional atuante em serviço público;

4.2.5 Profissional do setor privado com atuação correlata à pesquisa desenvolvida;

4.2.6 Profissional com menor rendimento mensal;

4.2.7 Profissional com menor carga horária de trabalho.

4.3 **Em caso de empate**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior média no item A do Formulário Socioeconômico;

II – Maior tempo de permanência no Programa (item B do Formulário);

III – Maior idade;

IV – Sorteio conduzido pela Comissão de Bolsas.

4.4 Da Vedação à Omissão, Fraude e Prestação de Informações Falsas

4.4.1 A prestação de **informações falsas, incompletas ou omissas**, bem como qualquer tentativa de omitir, burlar, simular ou falsear dados, documentos ou declarações com a finalidade de obter maior pontuação, classificação mais favorável ou benefício indevido no processo de concessão de bolsas, implicará a **desclassificação imediata da pessoa candidata**.

4.4.2 Caso a irregularidade seja identificada após a implementação da bolsa, esta será **cancelada imediatamente**, ficando a pessoa obrigada ao **ressarcimento integral dos valores percebidos**, devidamente atualizados, à respectiva agência de fomento, conforme normativas vigentes.

4.4.3 A pessoa candidata ou bolsista que incorrer nas condutas descritas neste item responderá na **esfera administrativa**, no âmbito da Universidade Federal do Ceará, **sem prejuízo da apuração de responsabilidades nas esferas civil e criminal**, nos termos da legislação aplicável, especialmente quanto à fraude em processo seletivo e à falsidade ideológica ou documental.

4.4.4 A Comissão de Bolsas **poderá, a qualquer tempo**, realizar diligências, solicitar documentos complementares e proceder ao cruzamento de informações com bases de dados oficiais, inclusive de órgãos governamentais, para verificação da veracidade das informações prestadas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA BOLSISTA

5.1 A permanência e eventual renovação da bolsa estão condicionadas ao cumprimento, pelo(a) estudante bolsista, das normas e regulamentos das agências de fomento concedentes, das disposições do Regimento Interno do PPGCOM/UFC e das regras estabelecidas neste Edital.

5.2 O(a) estudante bolsista deverá, semestralmente, preencher e entregar os relatórios exigidos pelas agências de fomento e/ou aqueles estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e pelo PPGCOM/UFC, acompanhados da avaliação e parecer do(a) orientador(a), quando aplicável.

5.3 O(a) estudante bolsista deverá manter desempenho acadêmico satisfatório, com média geral igual ou superior a **sete vírgula zero (7,0)** e frequência mínima de **setenta e cinco por cento (75%)** nos componentes curriculares do semestre letivo.

5.4 O(a) estudante bolsista **deverá participar ativamente das atividades acadêmicas, científicas e administrativas** do Programa, incluindo:

I – participação em comissões instituídas pelo PPGCOM/UFC;

II – colaboração em eventos acadêmicos, seminários e demais atividades institucionais;

III – atendimento a **demandas acadêmicas e administrativas** formuladas pela Coordenação do Programa.

5.5 O(a) estudante bolsista deverá apresentar, anualmente, trabalho acadêmico nos **Encontros Universitários da UFC**, bem como participar do **Seminário Interno de Pesquisa do PPGCOM/UFC**.

5.6 O(a) estudante bolsista deverá manter seu **Curriculum Lattes** e seu **ORCID (Open Researcher and Contributor ID)** **permanentemente atualizados**, bem como encaminhar para a Biblioteca

os arquivos digitais de toda sua produção acadêmica para fins de cadastramento no **Repositório Institucional**, observadas as normas da Biblioteca Universitária nos casos de coautoria.

5.7 É obrigatória a **menção explícita ao apoio da agência de fomento concedente** (CAPES, FUNCAP ou outra) em **todas** as publicações, apresentações, produtos técnicos ou científicos decorrentes da **pesquisa desenvolvida com apoio da bolsa**.

5.8 Informar imediatamente à Coordenação do PPGCOM/UFC e à Comissão de Bolsas qualquer alteração de vínculo empregatício, fonte de renda, carga horária de trabalho ou condição socioeconômica declarada no processo seletivo,

5.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste item poderá implicar, a critério da Comissão de Bolsas e mediante homologação da Coordenação do PPGCOM/UFC:

- I – suspensão temporária da bolsa; ou

- II – **cancelamento da bolsa**, conforme a gravidade da infração.

5.10 A bolsa cancelada será redirecionada ao(à) próximo(a) discente da lista de classificação vigente, respeitada a natureza da cota concedida e as regras específicas da agência de fomento.

5.11 A não conclusão do curso poderá **acarretar a restituição dos valores despendidos** com a bolsa, salvo nos casos devidamente comprovados de força maior, caso fortuito ou doença grave, a serem avaliados conforme os procedimentos e normativas da agência de fomento concedente.

5.12 A bolsa poderá ser **cancelada a qualquer tempo** em razão de infringência às normas do Programa, deste Edital ou das agências de fomento, **independentemente da etapa em que se encontre o(a) estudante bolsista**.

6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

6.1 A bolsa poderá ser cancelada em caso de:

- a) Descumprimento das normas deste Edital;
- b) Prestação de **informações falsas, incompletas ou omissas**, bem como qualquer tentativa de omitir, burlar, simular ou falsear dados, documentos ou declarações com a finalidade de obter maior pontuação, classificação mais favorável ou benefício indevido no processo de concessão de bolsas
- c) Desempenho acadêmico insatisfatório;
- d) Determinação da agência de fomento.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada pela **Comissão de Bolsas PPGCOM-UFC**, a qual irá avaliar, no período informado no **Anexo III** deste edital, a **distribuição de bolsas com base nos critérios estabelecidos no item 4.1 e 4.2 deste edital**, mediante a análise da documentação entregue pelas pessoas candidatas. Caso os/as representantes discentes integrantes desta Comissão desejem concorrer a este edital, deve-se indicar substitutos/as, no mesmo curso, que atendam à seguinte condição: a) bolsistas; ou b) não pleiteantes a bolsa.

7.2 A classificação dos candidatos será realizada segundo critérios estabelecidos no item 4 deste edital.

8. DO RESULTADO

8.1 A pontuação obtida por cada estudante será divulgada no site do PPGCOM-UFC (<https://www.ppgcom.ufc.br/>), sendo possibilitada a apresentação de recurso a ser analisado pela Comissão de Bolsas.

8.2 O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado no site do PPGCOM-UFC: <https://www.ppgcom.ufc.br/>.

8.3 A convocação dos(as) contemplados(as) obedecerá à ordem de classificação do resultado final, mediante as disponibilidades de bolsas no âmbito do PPGCOM-UFC, conforme o Item 4 deste Edital, bem como os critérios de disponibilidade de cada agência de fomento.

8.4 Aos/às estudantes contemplados não será permitida a escolha da bolsa da agência de fomento. Além disso, cumpre destacar que a distribuição por agência de fomento será feita pela Comissão de Bolsas.

8.5. O estudante contemplado será convocado para fornecer os dados necessários ao cadastro da Bolsa e assinar a documentação pertinente, sendo de responsabilidade do aluno contemplado atender as solicitações da secretaria com brevidade para concluir essa etapa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício;

9.2 A Comissão de Bolsa e a Coordenação do PPGCOM não se responsabilizam por informações prestadas de forma incorreta e/ou incompleta pelas pessoas candidatas no ato da inscrição. Não havendo conferência prévia de documentação antes da entrega da inscrição.

9.3 A Coordenação do PPGCOM **não garante** a concessão de nenhuma espécie de bolsa de estudo da UFC e/ou de qualquer agência de fomento e/ou auxílio de qualquer natureza para os classificados e aprovados na referida seleção.

9.4 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGCOM e Comissão de Bolsas. E-mail: secretaria.ppgcom@ufc.br

Fortaleza, 04 de março de 2026.

Profª Drª. Helena Martins do Rêgo Barreto
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação
PPGCOM |ICA|UFC

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À(o) Presidente(a) da Comissão de Bolsas do PPGCOM/UFC,

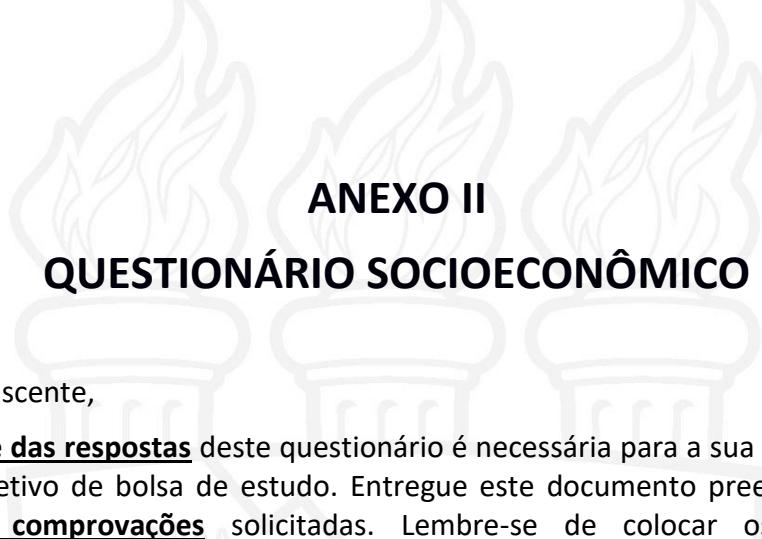
Eu _____,

discente regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFC, pertencente à turma que ingressou no ano de _____, **por meio das cotas de ações afirmativas SIM () NÃO (),** venho solicitar a análise de documentação visando a uma classificação na listagem de candidatos à bolsa.

Declaro estar ciente dos requisitos para concessão de bolsa descritos no Edital N° 0X/202X - PPGCOM/UFC e das exigências das agências de fomento (CAPES-DS e FUNCAP): Portaria CAPES nº 76, de 14/04/10 - Novo Regulamento - Demanda Social, a PORTARIA 133 DE 10 DE JULHO DE 2023, que Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos, a INSTRUÇÃO NORMATIVA AD REFERENDUM 01/CPPG/CEPE, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 e da Instrução Normativa nº 03/2023 da FUNCAP

Fortaleza, _____ de 202x.

Assinatura do(a) Candidato(a)_____



ANEXO II

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezada(o) discente,

A veracidade das respostas deste questionário é necessária para a sua participação no processo seletivo de bolsa de estudo. Entregue este documento preenchido com as cópias das comprovações solicitadas. Lembre-se de colocar os documentos comprobatório recentes/atualizados, devidamente organizados, apontando qual documento é referente a qual pontuação requerida do questionário, para que possa facilitar a conferência da documentação por parte da comissão de bolsas.

Nome / Nome Social				CPF	
RG		Órgão Expedidor		UF	
Curso				Nº. de matrícula	
Endereço					
Fone Fixo	()	Celular	()	E-mail	
Identidade de Gênero				Data de nascimento	

1	Perfil Escolar referente ao Ensino Médio (anexar cópia do certificado de conclusão do ensino médio):	30
A	Escola Pública da rede municipal ou estadual (30)	
B	Escola Pública da rede federal (IFEs) (20)	
C	Escola da CNEC (15)	
D	Colégio Militar (10)	
E	Escola particular com bolsa de estudos integral (10) (<u>anexar comprovação da bolsa</u>)	
F	Escola particular com bolsa de estudos parcial (5) (<u>anexar comprovação da bolsa</u>)	
G	Escola particular sem bolsas de estudo (00)	

2	Perfil escolar referente ao Ensino Superior (graduação): (anexar diploma ou declaração de conclusão e/ou comprovantes do PROUNI/FIES e de cotista)	40
A	IES pública antes de 2012, tendo cursado ensino médio em escola particular (10)	
B	IES pública após 2012, sem ingresso por cotas (10)	
C	IES pública antes de 2012, tendo cursado ensino médio em escola pública (40)	

D	IES pública após 2012, com ingresso por cotas (40)	
E	IES particular com bolsa PROUNI (40)	
F	IES particular com bolsa FIES (20)	
G	IES particular SEM bolsa ou financiamento (00)	

3	Onde você residia antes do ingresso no PPGCOM? Onde reside agora? (anexar comprovante de residência no ano anterior ao ingresso no PPGCOM e o comprovante de residência atual)	35
A	Residia em Fortaleza e continuo a residir (00)	
B	Residia na Região Metropolitana e continuo a residir (10)	
C	Residia na Região Metropolitana e mudei-me para Fortaleza (15)	
D	Residia em município do interior do Ceará FORA da Região Metropolitana e continuo a residir (20)	
E	Residia em município do interior do Ceará FORA da Região Metropolitana e mudei-me para Fortaleza (25)	
F	Residia em outro Estado e continuo a residir (30)	
G	Residia em outro Estado e mudei-me para Fortaleza (35)	

4	Onde você reside atualmente? (anexar cópia IPTU e/ou contrato de locação e/ou outros comprovantes)	30
A	Em casa ou apartamento próprio, com sua família. (00)	
B	Em casa ou apartamento alugado, com sua família. (05)	
C	Em casa ou apartamento próprio, sozinho(a). (00)	
D	Em casa ou apartamento/quitinete alugado, sozinho(a) (15)	
E	Em casa ou apartamento alugado, com amigos (anexar declarações dos outros moradores, com cópia de RG dos mesmos) (20)	
F	Residência estudantil, pensionato, república; em casa de outros familiares ou de amigos (anexar contrato ou declarações assinadas dos outros moradores, com cópia de RG dos mesmos) (30)	

5	Indique abaixo existência de dependentes (anexar documentação comprobatória, mais a autodeclaração para o caso de mãe/pai solo)	45
A	Sou homem ou mulher sem filhos (00)	
B	Estou Grávida OU posso um ou mais filhos (35)	
C	Estou Grávida OU posso um ou mais filhos, sendo mãe solo (45)	

6	Neste momento, você possui algum familiar que necessita de sua assistência devido à doença? <u>(anexar documentação)</u>	20
A	Não (0)	
B	Sim, sendo eu a única pessoa que cuida do meu familiar (20) <u>(anexar documentação)</u>	
C	Sim, eu e outra(s) pessoa(s) fornecemos essa assistência. (10) <u>(anexar documentação)</u>	

7	Neste momento, você ou algum dependente possui alguma doença que gera gastos mensais com medicamentos e/ou tratamentos? OBS: Cada ponto corresponde a R\$ 50,00 (cinquenta reais). Sendo assim, por exemplo, se o gasto mensal com medicamentos e/ou tratamentos for mil reais, isso equivale a 20 pontos. <u>Não esqueça de anexar documentação comprobatória.</u>	MÁX. 30
A	Não (0)	
B	Sim, sendo a média dos gastos mensais o seguinte valor:	

IMPORTANTE: RESPONDA A QUESTÃO 8 OU A QUESTÃO 9

8	<u>Caso você NÃO more com sua família, qual é a sua renda mensal?</u> (anexar cópia da carteira de trabalho e, caso possua cadastro no MEI, declaração de que não está exercendo nenhuma atividade remunerada, <u>se for o caso de não estar exercendo atividade pelo MEI</u>)	30
A	Desempregado. (30)	
B	Até 01 salário mínimo. (15)	
C	De 01 a 03 salários mínimos (05)	
D	Superior a 03 salários mínimos (00)	

9	<u>Caso você more com sua família, qual é a renda mensal dela?</u> (considere a renda de todos os integrantes das pessoas com quem você mora, inclusive a sua) (anexar comprovantes de <u>todas as pessoas que moram com você</u>)	30
A	Até 01 salário mínimo. (30)	
B	De 01 até 03 salários mínimos. (20)	
C	De 03 até 05 salários mínimos. (10)	
D	Superior a 05 salários mínimos (00)	
E	Benefício social governamental igual ou inferior a um salário mínimo (bolsa família ou BPC, por exemplo). Qual? (anexar extrato do benefício) (30)	

B) TEMPO DE PERMANÊNCIA NO PPGCOM-UFC SEM BOLSA

IMPORTANTE: RESPONDA A QUESTÃO 10 OU A QUESTÃO 11

10	Caso você seja estudante do mestrado, quantos anos passou sem bolsa?	
A	Um ano (mais 20% da pontuação total do questionário socioeconômico)	
B	Nenhum (00)	

11	Caso você seja estudante do doutorado, quantos anos passou sem bolsa?	
A	Três anos (mais 20% da pontuação total do questionário socioeconômico)	
B	Dois anos (mais 15% da pontuação total do questionário socioeconômico)	
C	Um ano (mais 10% da pontuação total do questionário socioeconômico)	
D	Nenhum (00)	

TOTAL DE PONTOS	
------------------------	--

Fortaleza,

de

de 202X.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrição	Até 22 de fevereiro de 2026 – com envio da documentação ao e-mail da secretaria do PPGCOM: secretaria.ppgcom@ufc.br E-mail de título “Edital de Bolsas DOUTORADO ou MESTRADO 2026 – Nome da Pessoa Candidata”. Exemplo: Edital de Bolsas DOUTORADO 2026 - Maria da Silva; Edital de bolsas MESTRADO 2026 – José da Silva.
Analise de documentos	De 23 de fevereiro até 02 de março de 2026
Divulgação do Resultado preliminar	Até o dia 03 de março de 2026 - www.ppgcom.ufc.br
Recursos	04 e 05 de março de 2026 (até às 16h)
Resultado dos Recursos	06 de março de 2026
Resultado Final	06 de março de 2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E CIÊNCIA DAS RESPONSABILIDADES

Eu, _____, CPF nº _____, discente regularmente matriculado/a no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Ceará (PPGCOM/UFC), declaro, para os devidos fins, que:

1. Todas as informações prestadas, bem como os documentos apresentados no âmbito do **Edital de Bolsas do PPGCOM/UFC – 2026**, são **verdadeiras, completas e correspondem fielmente à minha situação acadêmica, profissional, econômica e social**;
2. Estou ciente de que a **omissão, falsificação ou prestação de informações inexatas** poderá resultar em minha **desclassificação**, ou, caso já implementada a bolsa, em seu **cancelamento imediato**, com a consequente **obrigação de resarcimento integral dos valores recebidos** à agência de fomento;
3. Tenho ciência de que tais condutas poderão ensejar a minha **responsabilização administrativa**, no âmbito da UFC, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal**, nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, estar plenamente ciente das normas constantes no referido edital e assumir inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Local e data: _____

Assinatura da Pessoa Candidata: _____